Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 594 DE 28 DE JULHO DE 1993

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr$ 400.000.000,00.

SILDO LIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr$400.000.000,00 (Quatrocentos milhões de cruzeiros), que será aplicado na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0100	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
0101	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
2002	ADMINISTRAÇÃO E ELABORAÇÃO LEGISLATIVA	
3120	- Material de Consumo	100.000.000,00
3130	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3130.00	- Outros Serviços e Enc.	200.000.000,00
400	DESPESAS DE CAPITAL	
4100	INVESTIMENTOS	
4110.00	- Obras e Instalações	100.000.000,00

ARTIGO 2º - Servirá para a cobertura do presente crédito Suplementar a redução a ser feita na seguinte dotação Orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0100	CÂMAR MUNICIPAL DE VEREADORES	
0101	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
1001	Aquisição de terreno para o prédio da Câmara	

Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE JULHO DE 1993.

ZILDO ZIPPEL

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ

DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg.às. fls. do livro respec.